PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PMJ

L E I Nº 1.318/92

Suplementa, por anulação, o Orçamento vigente da **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E COMUNITÁRIA DE JUAZEIRO FACJU** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eussanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** autorizado a suplementar, por anulação, o Orçamento vigente da **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E COMUNITÁRIA DE JUAZEIRO - FACJU,** no valor de Cr$15.000.000,00 (quinze milhoẽs de cruzeiros), com retroação a janeiro de 1992, nos elementos da estrutura de custos das atividades e projetos adiante indicados, na forma seguinte:

A SUPLEMENTAR:

15.81.486.2.001 - 3192.00 - Cr$15.000.000,00

Art.2º - Para atender aos créditos suplementares indicados no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as dotaçoẽs abaixo indicadas:

A ANULAR:

15.81.486.2.001	-	3113.00	- Cr$3.000.000,00
		3231.00	- Cr$3.000.000,00
		3254.00	- Cr$2.000.000,00
		3259.00	- Cr$2.000.000,00
		3111.00	- Cr$5.000.000,00
			Cr$15.000.000,00

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa a 01 de janeiro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO , Estado da Bahia, em 30 de dezembro de 1992.

JOSEPH WALLACE FARIA BANDEIRA
Prefeito Municipal